



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL Nº 126/2019

OSCAR GOZZI, prefeito do Município de Tarumã, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de Concurso Público, sob organização e aplicação da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, para o provimento dos cargos de AGENTE DE SANEAMENTO, COZINHEIRO, EDUCADOR SOCIAL, INSPETOR DE ALUNOS, MÉDICO SAÚDE MENTAL, regendo-se pela legislação pertinente e instruções especiais estabelecidas no presente Edital. A organização, a aplicação e a correção das provas deste Processo Seletivo serão de responsabilidade da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. FUNÇÃO / NÚMERO DE VAGAS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA / REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

- O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas das funções constantes no item 2 desta seção, com vagas existentes ou que vierem a ser criadas de acordo com a necessidade, dentro do prazo de sua validade.
- As funções, o total das vagas, o vencimento (R\$), os requisitos exigidos e a jornada mensal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÃO	Nº de Vagas	C.R.	PcD	Vencimento	Carga Horária Mensal	Requisitos para a Função
AGENTE DE SANEAMENTO	01	NÃO	Percentual estabelecido pela legislação	R\$ 1.410,09	200 Horas	Ensino Fundamental Completo com cursos de aperfeiçoamento na área de atuação e treinamentos pela Direção Regional de Saúde (DIR-VII)
COZINHEIRO	01	NÃO	Percentual estabelecido pela legislação	R\$ 1.127,05	200 horas	Ensino Fundamental Completo
EDUCADOR SOCIAL	CR	SIM	Percentual estabelecido pela legislação	R\$ 1.410,09	200 horas	Ensino Médio Completo
INSPETOR DE ALUNOS	01	NÃO	Percentual estabelecido pela legislação	R\$ 1.127,05	200 horas	Ensino Fundamental Completo
MÉDICO SAÚDE MENTAL	01	NÃO	Percentual estabelecido pela legislação	R\$ 10.562,95	200 horas	Curso Superior completo em Medicina; Registro no CRM ativo e regular; Residência em Psiquiatria ou Pós-graduação em Saúde Mental

* C.R. = Cadastro Reserva.

* PcD = Pessoa com Deficiência.

2.1. As atribuições das funções estão especificadas no ANEXO I.

3. O vencimento mencionado refere-se à Lei nº 1.359 de 30 de abril de 2019, dispostos na tabela acima.

4. O candidato nomeado prestará serviços junto à Prefeitura Municipal de Tarumã, dentro do horário por esta estabelecido, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária mensal de trabalho.



II. DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, a fim de evitar ônus desnecessário.

7. As inscrições serão realizadas no período de **16 de setembro de 2019 até às 15 horas do dia 30 de setembro de 2019, exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar, durante o período de inscrição, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, o link referente ao presente Concurso Público;
- b) Ler antecipadamente, na íntegra, o Edital;
- c) Preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas neste Edital;
- d) Clicar no campo “Enviar os Dados da Inscrição”;
- e) Após 2 (dois) dias úteis o candidato deverá acessar, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, o mesmo local onde realizou a inscrição, imprimir o boleto no link indicado e **realizar o pagamento da taxa de inscrição**, conforme o valor descrito na tabela abaixo, até a data de vencimento **03 de outubro de 2019** constante no documento.

Cargos de Ensino Fundamental completo	R\$ 25,00
Cargos de Ensino Médio completo	R\$ 35,00
Cargos de Superior completo	R\$ 50,00

8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

9. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

10. O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo.

11. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

12. Caberá ao candidato acompanhar por meio do endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, após o **dia 04 de outubro de 2019**, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO EFETIVADA, o mesmo deverá, até o **dia 06 de outubro de 2019**, encaminhar um e-mail para concursotaruma@femanet.com.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

13. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja por meio da quitação do boleto emitido no momento da inscrição.

14. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

15. A inscrição, cujo pagamento não for creditado nos termos do Edital, não será aceita.

16. Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo.

17. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e pagamento da respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

18. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
19. A partir de **07 de outubro de 2019**, o candidato deverá **conferir no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos a homologação da inscrição**. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail concursotaruma@femanet.com.br, até o dia **08 de outubro de 2019**, para verificar o ocorrido.
20. A Prefeitura Municipal de Tarumã não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
21. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
22. A correção de eventuais erros de digitação nos dados cadastrais deverá ser solicitada por e-mail: concursotaruma@femanet.com.br.

III. DAS CANDIDATAS LACTANTES

23. A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim no formulário de inscrição, deverá apresentar no dia da prova a cópia simples da certidão de nascimento da criança e deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
24. As crianças poderão ser amamentadas por até trinta minutos a cada período de duas horas.
25. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
26. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
27. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

28. A Pessoa com Deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
29. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a PcD, esta será preenchida pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
30. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio da ficha de inscrição.
31. O candidato deverá selecionar em campo específico da ficha de inscrição o tipo de deficiência e deverá encaminhar por e-mail o **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
32. O candidato deverá juntar todos os documentos, digitalizá-los e encaminhá-los para o e-mail concursotaruma@femanet.com.br, até o dia **04 de outubro de 2019, 23h59**. No e-mail deverão constar o nome completo, RG e número de inscrição.
33. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
34. A lista com os candidatos deferidos e indeferidos na condição de PcD será publicada até o dia **07 de outubro de 2019**, na página do concurso.
35. O candidato que tenha sua inscrição na condição especial de PcD indeferida poderá interpor recurso até o dia **08 de outubro de 2019**, por meio do e-mail concursotaruma@femanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

36. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
37. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
38. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, não poderá justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.
39. O candidato **deficiente visual** deverá anotar na ficha de inscrição o tamanho da fonte para a impressão da prova objetiva. Caso o tamanho da fonte não seja especificado, a prova será impressa em fonte com **tamanho 18**.

V. DA CONDIÇÃO RELIGIOSA

40. Em homenagem às garantias constitucionais previstas no art. 5º, incisos VI e VIII da Constituição Federal, os candidatos guardadores de sábado por convicção religiosa poderão, no mesmo dia, realizar a prova objetiva após o pôr-do-sol, cujo horário fica fixado para as 18h30 no fuso horário de Brasília/DF.
41. Para fazer uso do direito garantido no item anterior, o candidato deverá anotar esta condição na ficha de inscrição, no campo “Sabatista”, decaindo ao direito a não manifestação tempestiva.
42. Os candidatos enquadrados nesta situação deverão se apresentar ao local da prova objetiva no mesmo horário dos demais candidatos e permanecerão alocados em uma sala especial, até o horário estabelecido no item 40, tendo em vista a necessidade de garantia da segurança jurídica e legitimidade do processo seletivo.
43. Não será permitido nenhum tipo de consulta ou utilização de qualquer meio de comunicação ou aparelhos eletrônicos durante todo o período que o candidato estiver na sala.
44. Aplica-se a esta situação todas as demais condições estabelecidas neste edital.

V. DAS PROVAS

45. O Processo Seletivo constará das seguintes fases:
- Fase 1: Prova Objetiva.**
 - Fase 2: Prova prática para os cargos de COZINHEIRO e EDUCADOR SOCIAL.**

VI. DA PROVA OBJETIVA

46. A **prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório**, sendo que o candidato **só será classificado caso atinja pontuação igual ou superior a 60%** (sessenta por cento) do total de questões.
47. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com peso 2 (dois) para todas as questões. A questão anulada terá seus pontos atribuídos a todos os candidatos.
48. A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, contendo 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta e distribuídas conforme as tabelas a seguir. O Conteúdo Programático está relacionado no ANEXO II do presente Edital.

CARGOS COM REQUISITOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	05
Conhecimentos Específicos	20
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimento de Tarumã	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

CARGOS COM REQUISITOS DE ENSINO MÉDIO	
COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Específicos	30
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimento de Tarumã	05

CARGOS COM REQUISITOS DE ENSINO SUPERIOR	
COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Específicos	30
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimento de Tarumã	05

49. A aplicação da prova objetiva terá a duração de **3 horas**.

50. A prova objetiva ocorrerá no dia **12/10/2019**, no município de Tarumã, conforme a tabela a seguir.

CARGOS	HORÁRIO: 13h30 às 16h30
Agente de Saneamento Cozinheiro Educador Social Inspetor de Alunos Médico Saúde Mental	Chegar com 30 minutos de antecedência

51. A confirmação da data da prova e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio do site www.fema.edu.br/concursos.

52. Havendo alteração da data, a Prova Objetiva poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

53. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

54. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul fabricada em material transparente e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva.

55. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

56. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

57. O candidato poderá ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

58. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará as provas.

59. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

- 60.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 61.** É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.
- 62.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.
- 63.** Os pertences pessoais serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados embaixo das cadeiras deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 64.** Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular. Contudo, se levarem, os mesmos deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas.
- 65.** O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, será excluído do Processo Seletivo e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.
- 66.** A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 67.** Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala o Cartão de Respostas.
- 68.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 69.** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 70.** O candidato não deverá; amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 71.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua opção de emprego, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 72.** O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assinar o nome em local apropriado.
- 73.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na Ata de Sala.
- 74.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 75.** Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 76.** Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
 - ao candidato NÃO será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova). Será disponibilizado um exemplar (modelo) da prova no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, no dia seguinte à realização da prova objetiva, bem como o gabarito preliminar oficial;
 - ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Questões (Prova);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

- e) Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 77.** Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:
- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
 - g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
 - h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;
 - i) não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (Prova);
 - j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
 - k) não atender às determinações do presente Edital;
 - l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

VII. DA PROVA PRÁTICA

78. Serão convocados para a prova prática os candidatos aos cargos de **COZINHEIRO e EDUCADOR SOCIAL** que obtiverem, no mínimo, **60% da pontuação** na prova objetiva.

79. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota 0 (zero).

80. A **prova prática** fundamenta-se na avaliação da prática profissional da carreira do candidato, desenvolvida em ambiente adequado, abrangendo uma situação do cotidiano profissional, com a utilização de todos os recursos tecnológicos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, sendo o valor máximo da prova correspondente a **100 (cem) pontos**, conforme os atributos a seguir:

a. COZINHEIRO:

ATRIBUTOS	Pontuação
Cuidados pessoais de acordo com (Informativo S/INAD/CQ nº02 de abril/2009 e consultar item 4.6 da RDC nº 216-Anvisa)	25
Formas de manipulação segura dos alimentos antes, durante e após o preparo.	25
Formas de organização e higienização do ambiente.	25
Utilização do tempo.	25

b. EDUCADOR SOCIAL:

ATRIBUTOS	Pontuação
Raciocínio lógico e de percepção de determinada situação problema.	25
Clareza das ideias na resolução do problema.	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

Conhecimento prático e destreza na execução de atividades relacionada a situação problema apresentada.	25
Eficácia na execução das atividades	25

81. A confirmação da data da prova prática e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e pelo site www.fema.edu.br/concursos, podendo ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

82. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

83. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul fabricada em material transparente e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Prática.

84. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

85. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

86. O candidato poderá ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

87. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará as provas.

88. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

89. Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada para as provas práticas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

90. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

91. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

92. Os pertences pessoais serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados embaixo das cadeiras deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

93. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, os mesmos deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas.

94. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, será excluído do Processo Seletivo e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

95. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

96. Por motivo de segurança, após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

97. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova;
- durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou



aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença;
- i) deixar de assinar a Lista de Presença;
- j) não atender às determinações do presente Edital;
- k) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

VIII. DA NOTA FINAL

98. A nota final será considerada pelos pontos auferidos na prova objetiva, para os cargos que não exigem prova prática, e pela soma dos pontos auferidos na prova objetiva e prova prática, para os cargos que a exigir.

99. Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final para cada função do Concurso Público.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

100. Quanto aos critérios de desempate entre os candidatos, terá preferência em igualdade de condições:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para este fim, a data de realização da prova objetiva;
- b) maior idade, na data de realização da prova objetiva;
- c) maior nota na prova objetiva.

X. DOS RECURSOS

101. Os recursos administrativos deverão ser feitos em espaço específico na Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, devendo o candidato acompanhar as informações inerentes ao período de impetração que serão divulgadas no endereço eletrônico supracitado.

102. Serão aceitos recursos:

- a) Do gabarito, do conteúdo e da formulação da Prova Objetiva;
- b) Da pontuação.

103. O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário disponível na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos.

104. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

105. O resultado do julgamento do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, devendo o candidato acompanhar as informações.

XI. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS GABARITOS E DOS RECURSOS

106. Os gabaritos preliminares serão publicados no primeiro dia útil após a prova objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

107. A impetração de **recursos** contra o gabarito preliminar ou elaboração das questões será 1 (um) dia após a publicação dos gabaritos preliminares.

108. A publicação dos **pareceres dos recursos**, da **pontuação da prova objetiva** e do **gabarito final** será em até 3 (três) dias úteis após a impetração dos recursos.

109. A impetração de **recursos contra a pontuação** da prova objetiva será 1 (um) dia após a divulgação da pontuação.

110. A publicação dos **pareceres dos recursos contra a pontuação** será em até 3 (três) dias úteis após a impetração dos recursos.

111. O **resultado final** será publicado em até 10 (dez) dias úteis após a realização das provas práticas.

XII. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

112. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Concurso Público será convocado, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Tarumã.

113. O candidato que não comparecer na data apazada (indicada no instrumento de convocação) para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Concurso Público.

114. Os candidatos classificados no Concurso Público e não habilitados no exame admissional serão eliminados do Concurso Público.

115. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar será eliminado do Concurso Público e será convocado o candidato subsequente.

116. O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.

117. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) ter, na data da nomeação, idade mínima de dezoito anos completos;
- e) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições a função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga, comprovada através de avaliação médica e psicológica, realizada por profissionais indicados pela Comissão;
- g) ser aprovado no Processo Seletivo e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função ou função/área de conhecimento de acordo com o estabelecido neste Edital;
- h) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas;
- i) atender ao artigo 37, XVI, da CF, para os empregos acumuláveis perante a CF; e
- j) cumprir as determinações deste Edital.

118. A avaliação médica constará da solicitação e realização de exames com objetivo de verificar a possibilidade de exercício da função.

119. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições da função.

120. Todos os requisitos especificados deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

121. O candidato que não atender qualquer dos itens acima será excluído da lista de classificação, perdendo o direito à nomeação.

XIII. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

122. O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

123. A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo e a necessidade do serviço.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

124. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público através da divulgação dos atos, a qual ocorrerá por meio da imprensa escrita local, onde somente serão publicados os extratos dos referidos documentos, sendo que a divulgação na íntegra dos mesmos, ocorrerá através da afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Tarumã e no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos se dará a partir da data de publicação nos referidos sites.

125. Serão designados, por portaria, os membros da Comissão Especial competente para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso Público.

126. Os candidatos serão convocados mediante disponibilidade de vagas em caráter temporário.

127. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tarumã e serão resolvidos pela Comissão Especial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Tarumã, 16 de setembro de 2019.

OSCAR GOZZI
Prefeito de Tarumã

GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA
Presidente da Comissão

Informações

Fundação Educacional do Município de Assis –
FEMA
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1200
Vila Nova Santana – Assis/SP
E-mail: concursotaruma@femanet.com.br
Site: www.fema.edu.br/concursos

Prefeitura Municipal de Tarumã
Endereço: Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores
CEP 19820-000
Telefone/Fax: (18) 3373-4500
Site: www.taruma.sp.gov.br



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Agente de Saneamento

SUPERIOR IMEDIATO: Secretaria Municipal da Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: fiscalizar as condições das habitações dos locais públicos, dos bares, restaurantes e estabelecimentos públicos, principalmente de preparo, manuseio, comercialização e consumo de alimentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fiscalizar as ligações e instalações hidrossanitárias de coleta e tratamento de emissão de dejetos sólidos nas edificações para fins habitacionais, comerciais, industriais e de prestação de serviços, podendo interditá-las quando não apresentar condições satisfatórias à saúde pública, fixando prazo pra regularização;
- Notificar e interditar as edificações para qualquer uso que apresentem riscos à saúde pública;
- Fiscalizar, autuar e interditar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços quanto à produção e tratamento de lixo orgânico, tóxico, poluente, danoso ao meio ambiente ou que de qualquer forma possa representar risco à saúde da população;
- Fiscalizar, autuar e interditar os estabelecimentos que provoquem poluição sonora, perturbem a paz e o sossego público;
- Fiscalizar, autuar e interditar os estabelecimentos que descumpram normas de higiene e de segurança para a saúde pública na produção, manuseio, armazenagem e comercialização de alimentos;
- Fiscalizar, autuar e interditar os estabelecimentos que comercializem produtos químicos tais como remédios, agrotóxicos, fora dos padrões e de normas legais para tal tipo de comércio;
- Fiscalizar, autuar e interditar os estabelecimentos clandestinos de abate, distribuição comercialização de carnes;
- Fiscalizar e autuar estabelecimentos comerciais que comercializarem produtos fora do prazo de validade ou inadequados para consumo;
- Controlar a venda de psicotrópicos pelas farmácias do Município através do controle de receituários;
- Fiscalizar a higiene e os materiais utilizados dos consultórios dentários, postos de saúde e ambulatórios médicos;
- Fiscalizar e orientar creches e escolas do Município em relação: a alimentação servida, inspeção nas lanchonetes, ventilação adequada, iluminação e espaço adequado para o número de crianças existentes;
- Inspeccionar terrenos baldios verificando se segue as normas necessárias de conservação; Inspeccionar cemitérios e necrotérios verificando higiene e normas de conservação;
- Atender aos pedidos relacionados ao bem-estar da população em geral;
- Orientar os donos e encaminhar seus animais domésticos para análise, caso aja suspeita de doenças;
- Coletar água ou alimentos para análise caso seja necessário;
- Fazer a coleta de lixos contaminados e levá-los até o aterro sanitário;
- Inspeccionar periodicamente as caixas de decantação da SABESP.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo, com cursos de aperfeiçoamento na área de atuação e treinamentos pela Direção Regional de Saúde (DIR-VII)

EXPERIÊNCIA: Dois anos, com constante atualização.

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: normais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Exerce suas funções no escritório e em trabalhos de campo.

RISCOS: de contaminação por lixos contaminados e por inspeções em cemitérios e necrotérios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

SUPERVISÃO: Recebe supervisão constante e direta do Superior Imediato, e periodicamente da DIR-VIII de Assis.

RESPONSABILIDADE: Responsável pelas ações e funções que pratica, por materiais e equipamentos de trabalho, por informações confidenciais, por documentos e pelos processos de interdição em andamento.

TÍTULO DO CARGO: Cozinheiro

SUPERIOR IMEDIATO: Nutricionista

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar diariamente as refeições para as escolas do município na Central de Alimentação.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer a higienização corporal ao chegar no local de trabalho, tomando banho e vestindo o uniforme próprio para a tarefa, o qual consiste em roupas brancas, botas, touca e avental;
- Iniciar na área de cocção da Central de Alimentação, a preparação da primeira refeição, a qual será distribuída nas escolas municipais e estaduais de Tarumã, atendendo aos alunos do período matutino, de acordo com o cardápio variado e determinado pela nutricionista;
- Fazer, depois do preparo das refeições deverá ser feita a higienização na cozinha, lavando com detergente todos utensílios a pia e o chão;
- Iniciar a preparação para segunda refeição, que atenderá aos alunos do período vespertino, seguindo o cardápio da primeira;
- Fazer o pré preparo para a primeira refeição do dia seguinte, lavando legumes e folhas, escolhendo arroz e feijão, temperando e congelando a carne;
- Realizar a troca de turnos, obedecendo o calendário elaborado pela nutricionista, o qual seguirá uma escala;
- Atender também às creches municipais, preparando refeições próprias às crianças que permanecem todo o dia nessas instituições;

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

EXPERIÊNCIA: 02 anos

RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS: Ética constante.

AMBIENTE DE TRABALHO: interno (Central de Alimentação).

SUPERVISÃO: recebe supervisão da Nutricionista.

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Normais.

RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO: Responsável pelas ações e funções que pratica.

TÍTULO DO CARGO: Educador Social

SUPERIOR IMEDIATO: Coordenador do Programa ou Projeto

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades educativas específicas designadas pelo superior imediato, junto aos integrantes dos projetos sociais, bem como organizar documentos e materiais pertinentes aos projetos de sua atuação.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar cadastros dos integrantes de projetos;
- Realizar visitas domiciliares para coleta de dados;
- Efetuar controle de frequência dos integrantes dos projetos;
- Planejar atividades educativas, com o auxílio do superior imediato;
- Preparar espaço físico e os materiais necessários para desenvolvimento das atividades;
- Desenvolver as atividades específicas de cada projeto, como: entrega de benefícios, aulas e palestras sobre cidadania, organização social ou outros temas pertinentes, aplicação de técnicas para integração do grupo, controle de documentação dos atendidos, organização de documentos para prestação de contas de projeto, realização de oficinas diversificadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

realização de contatos com escolas para monitoramento de frequência escolar, realização sistemática de relatórios das atividades desenvolvidas;

- Dar suporte aos membros de cada projeto para o bom aproveitamento nas atividades;
- Dar todo o suporte necessário para o coordenador do Projeto ou Programa, visando o cumprimento dos objetivos.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo (matérias específicas de magistério).

EXPERIÊNCIA: 1 ano.

ESFORÇOS: Visuais e físicos.

RESPONSABILIDADES: responsável pelas ações e função que pratica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Trabalho, geralmente, no período noturno.

SUPERVISÃO: Recebe supervisão com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

TÍTULO DO CARGO: Inspetor de Alunos

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor de Escola

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Controla o sinal de entrada, saída e intervalo dos alunos; atende pedidos dos professores quanto a materiais e equipamentos; entra em contato com pais/responsáveis de alunos para entrega de comunicados; conduz e acompanha alunos adoentados até seus responsáveis, quando necessário; permanece na sala de aula na ausência do professor.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Controla o toque dos sinais de entrada, saída e intervalo dos alunos do Ensino Infantil e Fundamental, apertando um botão que aciona o sistema do equipamento sonoro, de acordo com um quadro de horários preestabelecido de funcionamento da escola;
- Atende as solicitações dos professores quando estes necessitam de materiais ou equipamentos (giz, cadernos, mimeógrafo, TV, vídeo) através de um quadro no qual são agendadas as utilizações dos mesmos ou por meio de pedidos verbais, levando até a sala de aula e recolhendo após o uso;
- Entra em contato com pais/responsáveis para entrega de comunicado sobre o aluno, via telefone ou pessoalmente, e neste caso leva duas vias do aviso que deverão ser assinadas a fim de que uma retorne ao controle da secretaria da escola;
- Permanece dentro da sala de aula à pedido dos professores, quando estes precisam se deslocar de suas atividades, a fim de evitar a desordem dos alunos ou orientar alguma atividade a ser desenvolvida;
- Conduz e acompanha, quando necessário, alunos adoentados até seus responsáveis, ligando anteriormente para informar o caso.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo.

EXPERIÊNCIA: 2 anos.

ESFORÇOS: fixar atenção nas crianças.

RESPONSABILIDADE: responsável pelas ações e funções que pratica, inclusive de terceiros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: no interior da escola.

SUPERVISÃO: constante e direta do Diretor de Escola.

TÍTULO DO CARGO: Médico de Saúde Mental

SUPERIOR IMEDIATO: Secretário Municipal da Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnostica e trata as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Examina o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;
- Desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

- Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;
- Procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólicos e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;
- Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
- Prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
- Pode realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: Nível Universitário Completo.

EXPERIÊNCIA: dois anos.

SUPERVISÃO: Não recebe supervisão e dá supervisão para a equipe de psicólogos da Área da Saúde Mental.

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Atenção Constante.

RESPONSABILIDADE/PATRIMÔNIO: Responsável pelas ações e funções que pratica.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: AGENTE DE SANEAMENTO; COZINHEIRO; INSPETOR DE ALUNOS.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

Notícias nacionais e internacionais referentes a temas sócio/econômico/político/cultural, veiculados pela imprensa nos últimos dois anos, até a data de publicação deste edital.

CONHECIMENTOS SOBRE TARUMÃ

Assuntos relacionados ao município de Tarumã: história, bandeira, brasão, hino, população, trabalho, turismo, território, meio ambiente, economia, política, atualidades (últimos dois anos, até a data de publicação deste edital), organização administrativa, educação, saúde e cultura.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE SANEAMENTO

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei orgânica da Saúde. Lei Estadual nº 10.083/1998 que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, Decreto nº 12.342/1978 que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde. Demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Lei n.º 8.080/90 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/90 e alterações posteriores. Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 005/2019 de 06 de fevereiro de 2019 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais das Autarquias e das Fundações Municipais.

COZINHEIRO

Doenças Transmitidas por Alimentos – DTAs: noções sobre ação dos microrganismos, contaminação e transmissão de doenças pelos alimentos. Noções básicas de nutrição: alimentação saudável. Conhecimentos sobre higiene e manipulação de alimentos; sobre higiene pessoal; saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho. Conhecimentos sobre higiene e limpeza, manutenção e organização dos utensílios e equipamentos de cozinha e áreas afins. Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições. Noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros. Procedimentos para economia de energia elétrica e água. Ética profissional. Segurança no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Outras questões compatíveis as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

INSPETOR DE ALUNOS

Deveres e obrigação do inspetor de alunos. Disciplina e vigilância dos alunos. Hierarquia na escola. Controle e movimentação do aluno. Orientação aos alunos quanto as normas da Escola. Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola. Colaborar na instrução e divulgação de avisos. Observar e orientar os setores, sobre o comportamento dos alunos. Apoio aos professores. Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

nas atividades extra – classe. Primeiros socorros aos alunos. Outras tarefas auxiliares. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Estadual nº 9.760 de 24/09/1997 que dispõe sobre a proibição de fumar nas escolas. Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO: EDUCADOR SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos contemporâneos relacionados à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo), divulgados na mídia local e/ou nacional até a data de publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS SOBRE TARUMÃ

Assuntos relacionados ao município de Tarumã: história, bandeira, brasão, hino, população, trabalho, turismo, território, meio ambiente, economia, política, atualidades (últimos dois anos, até a data de publicação deste edital), organização administrativa, educação, saúde e cultura.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LOAS – Lei Orgânica da Assistência social (lei 8.742 de 07/12/1993). PNAS/2.004 – Política Nacional de Assistência Social. NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2.009. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio – Educativo. Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Criança e Adolescência. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Lei nº 11/240/2.006 (Maria da Penha). Lei Nº 10.741/2.003 – Estatuto do Idoso. Decreto Nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Caderno de Orientações e Técnicas: serviço de acolhimento para crianças e adolescentes – 2.009. Relações humanas no trabalho: ética, moral, cidadania. Trabalho interdisciplinar (trabalho em equipe). Princípios e noções sobre administração pública.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO DE SAÚDE MENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores – CEP 19820-000 – Fone/Fax:
(18) 3373-4500 Tarumã – Estado de São Paulo

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum; Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Probabilidade. Juro simples e composto.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos contemporâneos relacionados à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo), divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos dois anos, até a data de publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS SOBRE TARUMÃ

Assuntos relacionados ao município de Tarumã: história, bandeira, brasão, hino, população, trabalho, turismo, território, meio ambiente, economia, política, atualidades (últimos dois anos, até a data de publicação deste edital), organização administrativa, educação, saúde e cultura.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética profissional. Lei do exercício profissional. Legislações do Sistema Único de Saúde (SUS). Organização da Atenção Básica no SUS. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica. Vigilância sanitária e epidemiológica. Redes de Atenção à Saúde. Rede de Atenção Psicossocial. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas. Reforma Psiquiátrica. Política Nacional de Humanização. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde. Trabalho em equipe. Comunicação e Educação em Saúde. Adesão ao tratamento: desafios e propostas. Primeiros Socorros. Biossegurança. Apoio Matricial. Semiologia psiquiátrica: exame psiquiátrico, diagnóstico e classificação em Psiquiatria. Métodos complementares de diagnóstico. Clínica psiquiátrica: transtornos. Psicopatologia: aspectos gerais, consciência, sensopercepção, representações, conceitos e juízos, raciocínio, memória, atenção, orientação, afeto e humor, volição, pensamento, linguagem, inteligência, consciência e valoração do eu, esquema corporal e identidade, personalidade. Psicogeriatría. Psiquiatria infantil. Emergências psiquiátricas. Terapêuticas psiquiátricas. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.